



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

742
g

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 3137/2022

Pregão Eletrônico nº 56/2022

Ata de Registro de Preços nº 178/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.787/0001-20, com sede na Rua Domingos João Guzzo, nº 80, Residencial Cestari, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17342-626, telefone de contato (11) 3644 6080, endereço eletrônico e-mail: contato@lactosoja.com.br, dados bancários: **Banco do Brasil - Agência 4328-1, Conta Corrente nº 201.270-7**, daqui por diante denominada **“COMPROMISSÁRIA”**, representada neste ato por **RODRIGO RIBEIRO DE MORAES**, Diretor Comercial / Procurador, nascido em 10/03/1967, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.602.808-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.430.528-70, residente e domiciliado na Rua Dom Paulo Pedrosa, nº 845, apto 32, Real Parque, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05687-001, tel.: (11) 99592 6903, endereço eletrônico e-mail: rodrigo@lactosoja.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

15	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELA PCT. 500 G.	KG	2.000,0	8,1900	16.380,00
	Farinha de milho em flocos amarela pct. 500 g.		-	DURACI	

Isenta de sujidades, parasitas e larvas;
acondicionado em saco plástico transparente,
atóxico, com 500 gramas
Não deve conter glúten.
Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo
500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulado
conforme legislação vigente e reembalada em fardo
plástico atóxico contendo até 20 (vinte) kg.
Validade mínima de 08 (oito) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

4	CANELA EM PÓ FINO 8G	PCT 1.500,0	2,2700	3.405,00
	Canela Em Pó Fino Homogêneo		- DURACI	
	Canela; Em Pó Fino Homogêneo; Obtida da casca do			
	Especima Genuino; de Coloração Marrom Claro; Com			
	Sabor e Odor Próprios; Livre de Sujidades e			
	Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástico			
	Apexico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de			
	Papelão Reforçado; com Validade Mínima de 10 Meses			
	Na Data Da Entrega.			
		Total do Fornecedor:		19.785,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 19.785,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

743
X

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

09.07 Merenda

Ficha 242

Categoria Econômica 33.90.30-07

Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041

Código de Aplicação 220006 QSE

Fonte 05 RF

09.07 Merenda

Ficha 242 (Assessor mesmo número)

Categoria Econômica 33.90.30-07

Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041

Código de Aplicação 200001 PNAE

Fonte 05 RF

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– **A pedido, quando:**

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

549
X

total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis

11.2. Dependendo do item e do cardápio proposto, as entregas podem ser quinzenal ou mensal com entregas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Local de Entrega: Setor de Merenda Escolar, sito a Ladeira Padre Felipe, 2380 – Centro, das 06h às 11h e das 13h às 14h.

11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado, devidamente uniformizado e identificado.

11.4. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a Legislação vigente.

11.5. O veículo transportador deve possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechada. Deve apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com temperatura do compartimento de carga compatível com as cargas transportadas. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.

11.6. Somente será recebido o produto com validade igual ou superior a 80% (oitenta) na data da entrega.

11.7. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

11.8 O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

11.8.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.8.2. O recebimento não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.8.3. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

545
X

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constatado pelo agente do Setor de Merenda Escolar, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

17.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

17.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 24 de outubro de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


LACTOSOJA SERVICOS E
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:24753787000120

Assinado de forma digital por
LACTOSOJA SERVICOS E
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:24753787000120
Dados: 2022.10.24 16:21:34 -03'00'

**LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO
DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ sob nº 24.753.787/0001-20**

Testemunhas:


RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK
MARTINS
RG Nº 35.057.569-1


ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO
DO OURO
RG Nº 67.513.300-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

746
J

Processo de Administrativo nº 3137/2022
Pregão Eletrônico nº 56/2022
Ata de Registro de Preços nº 178/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

ANEXO ÚNICO

15	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELA PCT. 500 G.	KG	2.000,0	8,1900	16.380,00
	Farinha de milho em flocos amarela pct. 500 g.	-	DURACI		

Isenta de sujidades, parasitas e larvas;
acondicionado em saco plástico transparente,
atóxico, com 500 gramas
Não deve conter glúten.
Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo
500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulado
conforme legislação vigente e reembalada em fardo
plástico atóxico contendo até 20 (vinte) kg.
Validade mínima de 08 (oito) meses

4	CANELA EM PÓ FINO 8G	PCT	1.500,0	2,2700	3.405,00
	Canela Em Pó Fino Homogêneo	-	DURACI		

Canela; Em Pó Fino Homogêneo; Obtida da casca do
Especime Genuíno; de Coloração Marrom Claro; Com
Sabor e Odor Próprios; Livre de Sujidades e
Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástico
Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de
Papalão Reforçado; com Validade Mínima de 10 Meses
Na Data Da Entrega.

Total do Fornecedor: 19.785,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 19.785,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais).



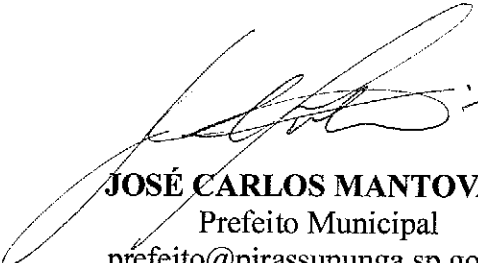
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

747
J

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 3137/2022
Pregão Eletrônico nº 56/2022
Ata de Registro de Preços nº 178/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Assinado de forma digital por
LACTOSOJA SERVIÇOS E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI-24755787000120
Dados: 2022.10.24 16:22:47 -03'00'

LACTOSOJA SERVIÇOS E
COMÉRCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI-24755787000120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 24 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: 

PELA CONTRATADA:

Nome: **RODRIGO RIBEIRO DE MORAES**

Cargo: Diretor Comercial / Procurador

CPF: 088.430.528-70

Assinatura:

LACTOSOJA SERVICOS E
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:24753787000120

Assinado de forma digital por LACTOSOJA
SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:24753787000120
Dados: 2022.10.24 16:23:13 -03'00'

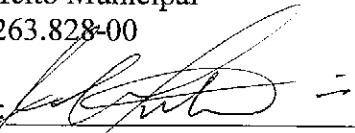


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

548
J

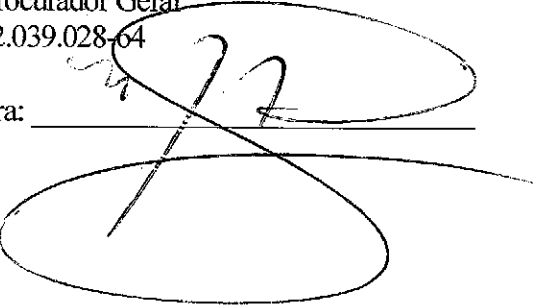
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**
Cargo: Procurador Geral
CPF: 192.039.028-64

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 24.753.787/0001-20

PROCESSO ADM. Nº 3137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 178/2022

VALOR TOTAL: R\$ 19.785,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA 24 / 10 / 2022

VIGÊNCIA 23 / 10 / 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

749
X



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral


Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

<p>Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave 9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487 Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.</p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO DA LAPA

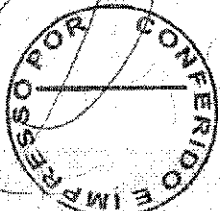
LIVRO 124
PÁGINA 314

CIDADE DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Aos seis (06) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, NESTA SERVENTIA, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante: **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF de nº 24.753.787/0001-20, com sede à Rua Domingos João Guzzo, 80, Residencial Cestari, CEP 17342-926, Barra Bonita, SP, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35501623442, com sua Terceira Alteração e Consolidação Contratual datada de 07/05/2021, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 216.422/21-8, em sessão do dia 09/06/2021, cuja cópia juntamente com a Ficha Cadastral expedida pela JUCESP aos 27/09/2021 e o comprovante de inscrição e Situação Cadastral expedido pela Receita Federal aos 27/09/2021, encontram-se arquivados eletronicamente nesta Serventia em classificador próprio; nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Social acima mencionado; neste ato representada por sua titular e administradora, **CELIA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.475-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 045.289.898-67, residente e domiciliada na Rua Dom Paulo Pedrosa, 845, apartamento 32, Real Parque, CEP 05687-001, São Paulo, SP; identificada e reconhecida por mim, mediante a documentação acima, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia como seus procuradores: 1º **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 25.293.833-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 267.938.758-92, residente e domiciliado na Rua Eloy Stangherlin, 231, Sorocho Nossó IV, CEP 17345-608, Barra Bonita, SP; 2º **RODRIGO RIBEIRO DE MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH Detran/SP 1947780093, registro 02875515307, onde consta o RG nº 16602808 SSP/SP e o CPF/MF nº 088.430.528-70, residente e domiciliado na Rua Dom Paulo Pedrosa, 845, apartamento 32, Real Parque, CEP 05687-001, São Paulo, SP e 3º **MARCELO RIBEIRO DE MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH Detran/SP 1800323361, registro 03319655689, onde consta o RG nº 9849630 SSP/SP e o CPF/MF nº 033.262.018-26, residente e domiciliado na Rua Professor João Arruda, 134, apartamento 93, Perdizes, CEP 05012-000, São Paulo, SP; aos quais conferem poderes para em conjunto ou isoladamente **REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE DA SEGUINTE FORMA: o 1º OUTORGADO** acima mencionado poderá representar tão somente nos itens "D" e "H" abaixo; e o 2º e 3º **OUTORGADO** acima mencionados poderão representar em todos os itens constantes da presente procuração; desta forma tratar dos assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante, nos estritos termos do Artigo 1018 do Código Civil Brasileiro e dos Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 6404/76, quais sejam: A) Pagar e receber contas; cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto lhe seja devido; assinar cartas, contratos e demais documentos de interesse da outorgante; dar recibos e quitação total ou parcial; B) Comprar, vender e negociar bens móveis, mercadorias, equipamentos e utensílios de seu ramo de atividade; C) Representá-la perante quaisquer Bancos, instituições Financeiras e de Crédito em geral, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou de poupança em nome da empresa outorgante; sacar e depositar dinheiro; emitir, fazer cadastros, assinar e endossar cheques e outros títulos de débitos e créditos; assinar correspondências bancárias; dar instruções sobre os títulos de crédito ou de débito; receber, sacar, passar recibos e dar quitação; requisitar talonários de cheques e extratos de contas; verificar saídas; assinar contratos em geral; apresentar e retirar documentos; autorizar débitos em conta; receber e emitir ordens de pagamentos; efetuar aplicações e resgates; assinar, endossar, aceitar, descontar, avalizar, caucionar, emitir e protestar cheques, duplicatas e notas promissórias para efeito de cobrança; desconto e caução; efetuar e autorizar transferências (DOC's/TED's/PIX's), inclusive por meio eletrônico; efetuar cadastramento no Internet Banking e requisitar senha eletrônica para movimentações, pagamentos e transferências via internet e realizar com os mesmos qualquer transação que se faça necessária a bem dos direitos e interesses da outorgante; D) Representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, IAPAS, SIMPAS, Empresas Privadas de qualquer natureza, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de Luz, Água, Gás e Telefone, Companhias de Telecomunicações, Companhias de Seguros, DSV e DETRAN, Telecomunicações do Estado de São Paulo, Bolsas de Valores, Telebrás, Ministério do Trabalho, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal - SRF, Delegacias Regionais do Imposto de Renda, Sindicatos, Departamentos de Arrecadação e Regiões Fiscais, Consulados, Embaixadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar correspondências em geral, registradas ou não, com ou sem valor, Vales Postais e Collis Postaux; Oficiais de Registro de Imóveis e Cartórios em Geral e em demais Pessoas Físicas e Jurídicas, de Direito Público e Privado, em todos os seus órgãos, departamentos e seções, podendo declarar, alegar, assinar, requerer e promover o que necessário for a bem dos interesses da empresa outorgante; prestar provas e esclarecimentos; juntar e retirar documentos; assinar guias, livros e requerimentos; acompanhar processos até final decisão; recorrer e interpor recursos; pagar taxas, emolumentos e contribuições; E) Representá-la nas relações de trabalho, podendo admitir, demitir e suspender empregados; conceder férias; baixar instruções e ordens de serviço; assinar

SP1022000124314



102715110
OFIC
DAS
14º
Praça F
MUNIC

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
14º SUBDISTRITO DA LAPA

COMARCA DE SÃO PAULO - SP
JULIANA PATU REBELLO PINHO



01/10/21

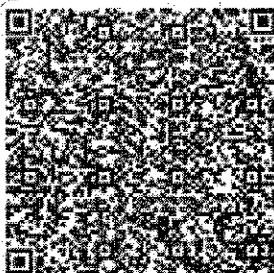
TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente traslado, que contém 02 (duas) folhas por mim rubricadas e numeradas de 01 (um) a 02 (dois), sendo essa de número 01 (um), foi extraída do Livro de Procuração número 0124, páginas 314/315, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei Federal 8.935/94, estando em conformidade com o original. Nada mais.

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

M. Santos

MONICA SALES DE OLIVEIRA SANTOS
Oficial Substituta

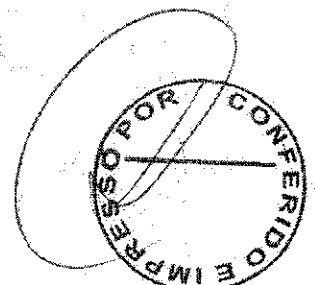


107151102293468-07151102293468-07151102293468
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DO
14º SUBDISTRITO - LAPA
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45
Lapa, São Paulo, SP
Telefone: 35475600
www.cartoriodalapa.com.br
MÔNICA SALES DE OLIVEIRA SANTOS
OFICIAL SUBSTITUTA

Selo digital nº: 1151701TR0000000159421214 - Valor R\$: R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.
1151701PR0000000159417211 - Valor R\$: R\$ 248,48

M. Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ESCRITA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Id. Internacional
Heráldica Latina
registro nº 19489



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
14º SUBDISTRITO DA LAPA

COMARCA DE SÃO PAULO - SP
JULIANA PATU REBELLO PINHO

C CARTÓRIOS.
QUEM
PROTEGE
VOCE.



02/10/21

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO DA LAPA

CIDADE DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

LIVRO 124
PÁGINA 315

Patu

Contratos de Trabalho, incluindo Carteiras de Trabalho, Livros de Registros, Aditamentos Contratuais, Comunicados Disciplinares, Comunicados de Aviso Prévio, Termo de Rescisão de Contratos de Trabalho (TRCT), Comunicados de Dispensa (CD), Guias GFIP, incluindo depósitos de multa do FGTS, documentos perante a Delegacia Regional do Trabalho - DRT, documentos perante a Caixa Econômica Federal (CEF), no tocante às questões do FGTS; acordos coletivos com o Sindicato; nomear prepostos e ainda representá-la em audiências na Justiça do Trabalho; assinar termos; receber e dar quitação; F) Constituir advogado legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e delegar ao mesmo os poderes necessários e exigidos pelo Código Civil Brasileiro, usando dos poderes da Cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, podendo transigir, desistir, firmar compromissos e promover qualquer tipo de ação ou procedimento relacionado ao interesse da Empresa outorgante; requerer, alegar e assinar o que preciso for; concordar ou discordar de declarações, cláusulas e condições; conciliar, representá-la perante repartições públicas em geral; assinar termos; firmar acordos e responsabilizar-se; G) Representá-la em juízo, para o foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo receber citações, notificações e intimações; requerer e alegar o que preciso for; propor quaisquer ações; defendê-la nas que lhe forem opostas; promover quaisquer medidas preliminares, preventivas e assecuratórias dos direitos e interesses da outorgante; transigir, desistir, firmar compromissos, conciliações, termos, defesas e quaisquer tipos de recursos judiciais cabíveis; concordar ou discordar de declarações, cláusulas e condições; conciliar, assinar termos; firmar acordos; responsabilizar-se e promover todos os procedimentos relacionados ao interesse da Empresa outorgante; H) Representá-la perante quaisquer Órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, e Empresas de Economia Mista, com a finalidade de praticar todo e qualquer ato necessário à participação da outorgante em Licitações, Concorrências Públicas, Cartas-Convites e outras modalidades de compra e venda, podendo referidos procuradores proceder à assinatura de formulários e/ou cadastros, bem como firmar contratos administrativos com os referidos órgãos e empresas; assinar propostas; decidir sobre a interposição de recursos; assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões e licitações; negociar, contratar, concordar e discordar do que necessário for; receber documentos; assinar e passar recibos. Enfim, praticar todos os demais atos necessários e conexos aos poderes acima para o fiel cumprimento desse mandato, SENDO PERMITIDO SEU SUBSTABELECIMENTO. A qualificação dos outorgados foram fornecidas e conferidas pela representante da outorgante, a qual se responsabiliza por quaisquer equívocos. A outorgante declara que não houve qualquer alteração contratual após a acima mencionada. Os poderes acima deverão ser exercidos nos termos do objeto social e no estrito interesse da Empresa. E, como me pediu, lavrei este instrumento que sendo lido em voz alta, foi tudo achado conforme; aceita, outorga e assina. Nada mais. Dou fé. Emolumentos: R\$ 147,97; Ao Estado: R\$ 42,05; A Sec. da Fazenda: R\$ 28,78; Ministério Público: R\$ 7,10; Fundo Lei 10199/08: R\$ 7,78; Juízo de Justiça: R\$ 10,15; A Santa Casa: R\$ 1,48; Iss: R\$ 3,16; Total: R\$ 248,48. Guia nº 229/2021. Eu, NADIEL JOHN FERNANDES DE OLIVEIRA, Escrivente Autorizado, a lavrei e colhi as assinaturas. Eu, MONICA SALES DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial Substituta subscrevo e assino.

Celia Ribeiro

CELIA RIBEIRO

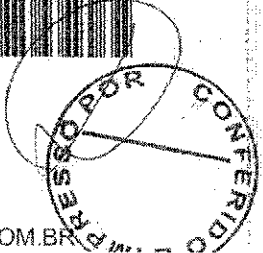
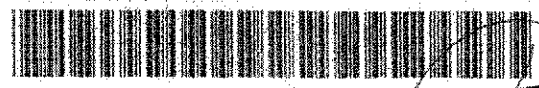
Mônica Sales de Oliveira Santos

MONICA SALES DE OLIVEIRA SANTOS

Selo digital nº: T151701PR0000000159417271 - Valor R\$: R\$ 248,48

[Handwritten signature]

SP1022000124315



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO DA LAPA - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
JULIANA PATU REBELLO PINHO
OFICIAL SUBSTITUTA

